



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Administração:

José Luciano Santos Ribeiro

LDO 2008

Responsabilidade Técnica:

ORPAM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CACULÉ (Ba), 13 de Abril de 2007.

Do Sr.
Prefeito Municipal de CACULÉ
À:
Egrégia Câmara de Vereadores de CACULÉ

MENSAGEM

Senhores Presidente e Vereadores:

Temos a honra de passar as mãos de Vossas Excelências. o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, seus anexos de metas e prioridades, elaborado em consonância com o art.4º. da Lei Federal No. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o que dispõe o parágrafo 2º. Do Art. 165 da Constituição Federal em vigor, a fim de ser apreciado e votado pelos membros dessa Egrégia Casa legislativa até o término do 1º. Período das sessões parlamentares do presente Exercício.

Este instrumento de planejamento e gestão orçamentária, juntamente com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual tornam-se com o advento da Lei Complementar No. 101 de 04.05.2000 importante, abrangente e transparente documento sobre o Planejamento do Orçamento Público Municipal integrado.

A lei de Diretrizes Orçamentárias sendo um instrumento de planejamento que orientará a elaboração do orçamento para o ano vindouro, compreendendo as metas e prioridades da administração municipal, incluído as despesas de capital, dispendo ainda sobre as alterações na Legislação Tributária do Município, dentre outras. Em síntese a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento norteador das ações do governo Municipal a serem levadas a efeito, na elaboração e na execução da peça orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

O presente projeto de Lei dispensa maiores comentários, pois, os anexos que integram e o acompanham, demonstram respectivamente as ações da administração municipal e as metas fiscais a serem efetivadas no exercício de 2008, bem como a revisão dos programas projetos e atividades.

Diante das considerações retromencionadas tenho a convicção da aprovação do presente Projeto de Lei ora encaminhado.

Aproveito a oportunidade para apresentar V. Exas. meu respeito e consideração.

Atenciosamente,



Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa .26

Caculé-BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 13/04/2007

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008 e dá outras providências.)

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição e art. 4o. da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2008 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da Receita;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1o. Acompanha esta Lei relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5o - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa .26

Caculé-BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

demonstrativo desta Lei.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - Quadro de detalhamento da despesa por projeto e atividade.
- IV - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20.º a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- V - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VI - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados às ações de saúde.
- VIII - quadro de detalhamento da despesa por projeto e atividade.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 9º - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 10. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2008.

Art. 11. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 8% (oito por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 29 - A da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 12. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite de 100% da Despesa Fixada;
- II - realização em qualquer mês do exercício, de operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do artigo 165 e Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III - transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade de acordo com o Art. 167 Inciso VI da C.F.
- IV - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- V - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

Art. 13. - na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2008 até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Art. 14. - as despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - as atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 15. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM.

Art. 16. - poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé-BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Art. 17. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 18. - o orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 19. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 20. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual;

Art. 21. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Seção II

Das Despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 22. - No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 23. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira na forma da legislação vigente;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 24. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específicas, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 25. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 26. - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 27. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 28. - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária anual à Câmara municipal que impliquem em excesso de arrecadação nos termos da lei No. 4.320/64 em relação à estimativa de receita constante da proposta orçamentária os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé-BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Art. 29. - Dentre outras medidas para o incremento da receita poderão ser promovidos:

I - alterações na legislação tributária,

II - implantação do programa de informatização da arrecadação tributária visando sua modernização, eficiência e controle.

III - atualização do Cadastro de Contribuintes do IPTU, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Informações.

IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de controle necessários aos serviços da Dívida Ativa do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 31. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2008, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 32. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2008 e de fevereiro de 2009, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 33. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

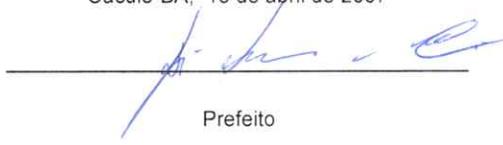
Art. 34. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 35. - Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 36. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado até 31 de dezembro de 2007, a programação constante da proposta orçamentária para 2008, será executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 37. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé-BA, 13 de abril de 2007



Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008

Prioridades e Metas

Código	Descrição:	Produto
PROGRAMA: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1002	- Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis e equip.
PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013	- Equipamento do Gabinete do Prefeito	Veículo e equip.
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016	- Equipamento da Secretaria de Administração	Móveis e Equip.
PROGRAMA: 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022	- Equipamento da Contabilidade	Móveis e equip.
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1024	- Construção da Secretaria Municipal de Educação	01 unidade
PROGRAMA: 013 - PROCESSAMENTOS DE DADOS		
AÇÕES		
1030	- Implantação de um Inforcentro	equipamentos
PROGRAMA: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1046	- Construção de Complexo Policial e Delegacia de policia	em andamento
PROGRAMA: 024 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1049	- Construção de Abrigo para Idoso	01 unidade
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056	- Equipamento do FMAS	Móveis e equip.
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072	- Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	01 unidade
1073	- Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos
1074	- Aquisição de veículos para setor de Saúde	02 veículos
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1091	- Construção e ampliação de Unidades Escolares	02 prédios
1092	- Equipamento do Ensino Fundamental	Veículo e equip.
1093	- Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEF	01 unidade
1094	- Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEF	Móveis e equip.
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107	- Ampliação e Reforma de Creches	em andamento
PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1114	- Construção e equipamento de Biblioteca pública	01 unidade
1119	- Restauração do cine Teatro Engenheiro Dorea	em andamento
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120	- Aquisição de Veículos e Equipamentos	Veículo e equipamentos
1121	- Pavimentação de Logradouros	50.000 m2
1122	- Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	01 unidade
1123	- Construção de Aterro Sanitário	
1124	- Urbanização da Lagoa Manoel Caculé	em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008

Prioridades e Metas

Código Descrição:

Produto

PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**AÇÕES**

1125 - Construção e Ampliação de Cemitérios 01 unidade
1127 - Construção de Praças e Jardins 02 unidades

PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO**AÇÕES**

1131 - Constr. e ampliação de obras publicas 01 unidade

PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL**AÇÕES**

1132 - Construção de Unidades Sanitárias 100 unidades
1134 - Construção de Casas Populares 100 unidades

PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL**AÇÕES**

1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água 10 km
1139 - Implantação de rede de esgoto 10 Km

PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES**

1156 - Construção e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros em andamento
1158 - Constr. e/ou Ampliação do Centro de comercialização de animais em andamento

PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**AÇÕES**

1159 - Construção de Açudes, Tanques e Barragens 5 unidades
1160 - Abertura e equipamento de Poços Artesianos 04 unidades

PROGRAMA: 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS**AÇÕES**

1167 - Implantação de Pequenas Industrias 01 unidade

PROGRAMA: 085 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES**AÇÕES**

1184 - Implantação de Sistema de TV 01 unidade

PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**AÇÕES**

1187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública 1 Km

PROGRAMA: 089 - ELETRIFICAÇÃO RURAL**AÇÕES**

1190 - Implantação de Eletrificação Rural 15 Km

PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA**AÇÕES**

1193 - Construção de Estradas e Pontes 02 unidades
1194 - Reequipamento do Setor Rodoviário 01 unidade
1195 - Construção de Terminal Rodoviário em andamento

PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**AÇÕES**

1207 - Construção de Quadras, Estádio, Prça. de Esportes e C. Futebol 02 unidades

PROGRAMA: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**AÇÕES**

1217 - Amortização da Divida Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008

Prioridades e Metas

Código	Descrição:	Produto
PROGRAMA: 001	- TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	
AÇÕES		
1002	- Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis e equip.
2003	- Manutenção dos Serviços da Câmara	
2004	- Subvenção para Associação de Vereadores	
PROGRAMA: 003	- PROCESSO JUDICIÁRIO	
AÇÕES		
2006	- Indenizações Trabalhistas	
PROGRAMA: 006	- CUSTA JUDICIAL	
AÇÕES		
2010	- Manutenção de Despesas Judiciais	
PROGRAMA: 008	- GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES		
1013	- Equipamento do Gabinete do Prefeito	Veículo e equip.
PROGRAMA: 009	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
1016	- Equipamento da Secretaria de Administração	Móveis e Equip.
PROGRAMA: 010	- CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
1022	- Equipamento da Contabilidade	Móveis e equip.
PROGRAMA: 009	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
1024	- Construção da Secretaria Municipal de Educação	01 unidade
PROGRAMA: 013	- PROCESSAMENTOS DE DADOS	
AÇÕES		
1030	- Implantação de um Inforcentro	equipamentos
PROGRAMA: 008	- GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES		
2014	- Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	
2015	- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
PROGRAMA: 009	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
2017	- Manutenção da Secretaria de Administração	
PROGRAMA: 010	- CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
2020	- Manutenção da Tesouraria	
2023	- Manutenção da Contabilidade	
PROGRAMA: 015	- SELEÇÃO DE PESSOAL	
AÇÕES		
2034	- Realização de Concurso Público	
PROGRAMA: 016	- INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS	
AÇÕES		
2036	- Manutenção do Setor de Tributação	
PROGRAMA: 018	- IMPRENSA E PUBLICIDADE	
AÇÕES		
2039	- Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	
PROGRAMA: 999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 022	- GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	
AÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008

Prioridades e Metas

Código	Descrição:	Produto
PROGRAMA: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1046	- Construção de Complexo Policial e Delegacia de policia	em andamento
2047	- Manutenção da Ordem Pública	
PROGRAMA: 024 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1049	- Construção de Abrigo para Idoso	01 unidade
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056	- Equipamento do FMAS	Móveis e equip.
PROGRAMA: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055	- Manutenção do Conselho Tutelar	
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
2057	- Manutenção do FMAS	
2285	- Programa Bolsa Familia	
PROGRAMA: 028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058	- Contribuição ao INSS e FGTS	
2060	- Contribuição ao PASEP	
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072	- Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	01 unidade
1073	- Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos
1074	- Aquisição de veículos para setor de Saúde	02 veículos
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2065	- Piso de Atenção Básica - PAB	
2066	- Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	
2067	- Incentivo ao PACS	
2068	- Incentivo ao Programa Saúde Familiar	
2069	- Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica	
2070	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
2080	- Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD	
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2083	- Programa de Saúde Bucal	
2084	- Gestão Plena	
2260	- Manutenção do SUS	
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1091	- Construção e ampliação de Unidades Escolares	02 prédios
1092	- Equipamento do Ensino Fundamental	Veículo e equip.
1093	- Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEF	01 unidade
1094	- Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEF	Móveis e equip.
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107	- Ampliação e Reforma de Creches	em andamento
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2095	- Manutenção do FUNDEF - 60%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008

Prioridades e Metas

Código Descrição:

Produto

PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**AÇÕES**

- 2096 - Manutenção do FUNDEF - 40%
- 2097 - Manutenção do PNAT
- 2098 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola
- 2100 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

PROGRAMA: 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**AÇÕES**

- 2102 - Manutenção do Ensino Médio

PROGRAMA: 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**AÇÕES**

- 2105 - Manutenção de Residência Estudantil
- 2106 - Participação na Formação Superior

PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**AÇÕES**

- 2109 - Manutenção do Ensino Infantil
- 2235 - Manutenção de Creches

PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**AÇÕES**

- 2236 - Programa Nacional de Alimentação de Creche
- 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO**AÇÕES**

- 1114 - Construção e equipamento de Biblioteca pública 01 unidade
- 1119 - Restauração do cine Teatro Engenheiro Dorea em andamento
- 2117 - Comemoração de Festividades

PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO**AÇÕES**

- 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Veículo e equipamentos
- 1121 - Pavimentação de Logradouros 50.000 m2
- 1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações 01 unidade
- 1123 - Construção de Aterro Sanitário
- 1124 - Urbanização da Lagoa Manoel Caculé em andamento

PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**AÇÕES**

- 1125 - Construção e Ampliação de Cemitérios 01 unidade
- 1127 - Construção de Praças e Jardins 02 unidades

PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO**AÇÕES**

- 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas 01 unidade
- 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**AÇÕES**

- 2126 - Manutenção de Cemitérios
- 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL**AÇÕES**

- 1132 - Construção de Unidades Sanitárias 100 unidades
- 1134 - Construção de Casas Populares 100 unidades
- 2133 - Melhorias Habitacionais 100 unidades

PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL**AÇÕES**

- 1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água 10 km
- 1139 - Implantação de rede de esgoto 10 Km

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008

Prioridades e Metas

Código	Descrição:	Produto
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
2141	- Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	
PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156	- Construção e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros	em andamento
1158	- Constr. e/ou Ampliação do Centro de comercialização de animais	em andamento
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159	- Construção de Açudes, Tanques e Barragens	5 unidades
1160	- Abertura e equipamento de Poços Artesianos	04 unidades
PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
2157	- Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	
2161	- Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária	
PROGRAMA: 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167	- Implantação de Pequenas Industrias	01 unidade
PROGRAMA: 085 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184	- Implantação de Sistema de TV	01 unidade
PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187	- Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	1 Km
PROGRAMA: 089 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190	- Implantação de Eletrificação Rural	15 Km
PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
2188	- Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193	- Construção de Estradas e Pontes	02 unidades
1194	- Reequipamento do Setor Rodoviário	01 unidade
1195	- Construção de Terminal Rodoviário	em andamento
2197	- Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207	- Construção de Quadras, Estádio, Prça. de Esportes e C. Futebol	02 unidades
2211	- Manutenção do Desporto Amador	
PROGRAMA: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217	- Amortização da Dívida Contratada	
2219	- Pagamentos de Encargos Financeiros	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa ,26

Caculé- BA

C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

RISCO FISCAL 2008 - ANEXO III

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Campo A - Passivo contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos	Campo B - Valor presumido do risco
---	------------------------------------

NADA A REGISTRAR

NADA A REGISTRAR

Campo C - Providências a serem adotadas caso as situações de risco se concretizem:
--

NADA A REGISTRAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé- BA

C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

LDO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2008
(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificação	Recitas	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.563.890,52	12.405.909,00	15.013.442,00	17.101.811,78	19.480.673,80	22.385.242,26
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	418.423,51	393.083,88	362.452,39	680.149,78	774.758,61	890.275,12
1.1.10.00.00	Impostos	401.847,80	309.250,00	347.017,39	624.062,77	710.869,90	816.860,60
1.1.12.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	254.270,52	194.250,00	238.090,39	334.544,56	381.079,71	437.898,69
1.1.12.02.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	41.999,77	62.630,00	124.031,25	79.838,38	90.943,90	104.503,63
1.1.12.04.00	Imp. s/Renda e proventos Qualq.natureza	187.258,72	120.750,00	102.372,64	218.154,74	248.500,06	285.551,42
1.1.12.04.30	Retido nas Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12.04.31	IRRF s/ Ren. do Trabalho	120.750,00	171.133,00	102.372,64	218.154,74	248.500,06	285.551,42
1.1.12.08.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	21.000,00	28.673,00	11.686,50	36.551,44	41.635,75	47.843,63
1.1.13.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	115.000,00	0,00	108.927,00	289.518,21	329.790,19	378.961,91
1.1.13.05.00	Imp. s/Service de Qualquer Natureza	115.000,00	91.185,00	107.824,50	288.243,56	328.338,24	377.293,47
1.1.13.06.00	Outras Receitas Tributárias	0,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.1.20.00.00	Taxas	31.500,00	0,00	14.332,50	42.702,58	48.642,51	55.895,11
1.1.21.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	21.000,00	0,00	7.717,50	26.768,85	30.492,40	35.038,81
1.1.21.25.00	Taxa de licenca p/Func.estab.Com.Ind.prest.Serv.	10.500,00	10.500,00	2.756,25	13.384,43	15.246,20	17.519,41
1.1.21.31.00	Taxa utilização Área de Domínio Público	5.250,00	5.250,00	2.205,00	6.892,21	7.623,10	8.759,70
1.1.21.99.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder Policia	5.250,00	5.250,00	2.756,25	6.892,21	7.623,10	8.759,70
1.1.22.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	10.500,00	0,00	6.815,00	15.933,73	18.150,11	20.856,29
1.1.22.28.00	Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	1.653,75	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.1.22.90.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	9.500,00	2.756,25	12.109,77	13.794,24	15.850,96
1.1.22.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.500,00	2.000,00	2.205,00	2.549,31	2.903,92	3.336,89
1.1.30.00.00	Contribuicao de Melhorias	10.500,00	0,00	1.102,50	13.384,43	15.246,20	17.519,41
1.1.30.99.00	Outras Contribuições de Melhorias	10.500,00	10.500,00	1.102,50	13.384,43	15.246,20	17.519,41
1.2.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	27.365,60	13.000,00	7.166,25	80.993,43	92.259,62	106.015,52
1.2.10.00.00	Contribuicoes Sociais	3.000,00	0,00	1.102,50	3.823,96	4.355,87	5.005,33
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	3.000,00	3.000,00	1.102,50	3.823,96	4.355,87	5.005,33
1.2.20.29.00	Contrib. p/Custeio Serv.de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	4.961,25	70.796,20	80.643,95	92.667,96
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	5.000,00	5.000,00	1.102,50	6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	98.825,38	10.000,00	26.680,50	74.517,64	84.883,04	97.539,11
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.3.11.00.00	Aluguéis	0,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	24.475,50	71.968,34	81.979,14	94.202,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé - BA

C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

LDO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2008
(Artigo 4º - §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificação	Recettas	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1.3.21.00.00	Juros de Título de Renda	0,00	0,00	24.475,50	71.968,34	81.979,14	94.202,23
1.3.21.99.00	Outros Rendimentos de títulos de Renda	0,00	25.000,00	24.475,50	71.968,34	81.979,14	94.202,23
1.3.90.00.00	Outras receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.5.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.205,00	2.549,31	2.903,92	3.336,89
1.5.30.00.00	Rec. Serv. Industri. de Util. Pública	0,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.5.90.00.00	Outras Recettas Industriais	0,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.6.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	100.000,00	0,00	526.113,00	128.623,75	148.515,31	168.360,75
1.6.00.05.00	Serviço de Saúde	100.000,00	0,00	526.113,00	128.623,75	148.515,31	168.360,75
1.6.00.05.01	Serviços Hospitalares	95.000,00	5.000,00	5.512,50	6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.6.00.05.99	Outros Serviços de Saúde-SUS	5.000,00	95.900,00	520.600,50	122.250,49	139.255,53	160.018,53
1.7.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.814.135,62	10.198.246,00	12.272.655,15	16.031.296,99	18.261.250,40	20.984.002,84
1.7.20.00.00	Transferencias Intergovernamentais	9.037.900,00	0,00	11.693.842,65	15.259.101,10	17.381.642,06	19.973.244,89
1.7.21.00.00	Transferencias da Uniao	6.053.650,00	0,00	7.069.560,75	10.178.126,19	11.593.903,54	13.322.554,56
1.7.21.01.00	Participacao na Receita da Uniao	5.046.650,00	0,00	5.860.559,25	7.771.455,07	8.852.464,47	10.172.366,92
1.7.21.01.02	Cota-Parte do FPM	6.041.550,57	6.017.900,00	5.851.629,00	7.671.418,17	8.738.512,44	10.041.424,64
1.7.21.01.05	Transf. Imp. s/Prop. Territorial Rural	4.224,08	5.250,00	8.930,25	6.692,21	7.623,10	8.759,70
1.7.21.01.07	Cota do Fundo Especial	63.776,25	35.251,00	39.808,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.01.13	Cota-parte Contrib. Interc. Dominio Econômico-CIDE	0,00	0,00	0,00	93.344,69	106.328,94	122.182,58
1.7.21.01.34	Transf. Recursos do FNAS	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.01.35	Repasse do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.01.36	Repasse do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.09.00	Outras Transferencias da Uniao	39.200,00	0,00	43.218,00	69.307,40	78.948,06	90.719,21
1.7.21.09.01	Cota-parte do ICMS Exportação	31.500,00	24.370,00	32.193,00	31.065,54	35.386,76	40.662,92
1.7.21.09.09	Cota parte do Aux. Financ. p/Fomento Exp. FEX	0,00	25.000,00	0,00	31.868,60	36.301,52	41.714,08
1.7.21.09.99	Demais Transferencias da Uniao	50.000,00	5.000,00	11.025,00	6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.7.21.22.00	Transf. Compens. Financeira pela Expl. Rec. naturais	48.100,00	0,00	53.030,25	107.642,67	122.815,77	140.897,78
1.7.21.22.20	Cota parte Comp. Financ. Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	9.682,35	11.029,16	12.673,61
1.7.21.22.70	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo -FEP	48.100,00	62.700,00	53.030,25	97.960,32	111.586,60	128.224,16
1.7.21.33.00	Fundo Municipal de Saúde	617.500,00	0,00	680.793,75	1.501.897,65	1.710.811,61	1.965.893,62
1.7.21.33.10	PAB fixo	219.800,00	314.470,00	242.329,50	355.665,75	405.138,86	465.545,06
1.7.21.33.31	Programa Saúde da Família -PSF	92.000,00	241.660,00	101.430,00	550.542,98	627.123,51	720.627,62
1.7.21.33.32	Programa de Agentes Comunitários-PACS	95.100,00	206.292,00	104.847,75	262.973,77	299.553,42	344.216,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé- BA

C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

LDO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2008

(Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificação	Receitas	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1.7.21.33.33	Epidemiologia e Controle de Doenças-ECD	86.000,00	82.140,00	94.815,00	104.708,35	119.273,28	137.056,93
1.7.21.33.34	Programa Assist. Farmacêutica Básica	44.100,00	41.000,00	48.620,25	52.265,33	59.535,44	68.412,17
1.7.21.33.36	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	6.500,00	7.830,00	7.166,25	9.980,79	11.369,12	13.084,25
1.7.21.33.37	Programa Saúde Bucal	24.000,00	15.000,00	26.460,00	96.044,36	109.404,13	125.716,29
1.7.21.33.50	Transf. Financ. Mun. Gestão Plena	35.000,00	39.690,00	38.587,50	50.595,40	57.633,22	66.226,33
1.7.21.33.84	Outros Programas	15.000,00	15.000,00	16.537,50	19.120,93	21.780,65	25.028,15
1.7.21.34.00	Transf. de Recursos do FNAS	51.000,00	45.300,00	56.227,50	57.746,67	65.779,23	75.586,92
1.7.21.35.00	Transf. de Recursos do FNDE	236.000,00	0,00	375.732,00	670.076,71	763.284,38	877.090,08
1.7.21.35.01	Salário Educação	80.000,00	134.890,00	106.722,00	226.524,84	258.034,45	296.507,38
1.7.21.35.02	Repasso do PDDE	21.000,00	21.000,00	35.280,00	26.769,99	30.493,70	35.040,31
1.7.21.35.03	Repasso do PNAE	105.000,00	59.320,00	166.587,75	175.482,91	199.892,58	229.696,57
1.7.21.35.04	Repasso do PEJA	0,00	0,00	0,00	44.228,97	50.381,22	57.893,06
1.7.21.35.91	Repasso do PNAAC	10.000,00	6.100,00	6.725,25	7.775,50	8.857,07	10.177,66
1.7.21.35.92	Repasso do PNAAT	10.000,00	58.440,00	43.879,50	113.370,07	129.139,85	148.394,60
1.7.21.35.99	Outras Transferências do FNDE	10.000,00	59.560,00	16.537,50	75.924,43	86.485,52	99.380,51
1.7.22.00.00	Transferências dos estados	1.570.859,36	1.485.045,00	1.602.373,50	2.009.878,16	2.289.452,21	2.630.809,54
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	1.570.859,36	1.485.045,00	1.602.373,50	1.986.208,96	2.273.881,63	2.612.917,38
1.7.22.01.01	Participação no ICMS	1.222.138,32	1.281.320,00	1.494.328,50	1.633.383,97	1.860.587,68	2.138.001,30
1.7.22.01.02	Imp. s/a Prop. de Veículos Automotores	137.036,06	147.790,00	27.672,75	188.396,89	214.602,90	246.600,19
1.7.22.01.04	Participação no IPI	21.690,28	29.610,00	28.554,75	37.745,22	42.995,58	49.406,22
1.7.22.01.13	Cota-parte Contrib. Interc. Domínio Econômico-CIDE	52.758,88	35.490,00	35.280,00	0,00	0,00	0,00
1.7.22.01.14	Cota parte do Fundo Invest. Econ. e Social - FIES	137.235,82	25.000,00	0,00	130.987,39	149.207,74	171.454,61
1.7.22.01.99	Outras participações na receita dos Estados	40.000,00	5.000,00	16.537,50	5.695,50	6.487,74	7.455,07
1.7.22.09.00	Outras transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.22.99.09	Fundo de Cultura da Bahia	0,00	0,00	0,00	13.669,20	15.570,59	17.892,16
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	2.351.444,97	1.657.250,00	3.021.908,40	3.071.096,75	3.498.286,31	4.019.880,80
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	2.351.444,97	0,00	2.976.926,40	3.013.732,82	3.432.943,06	3.944.794,86
1.7.24.01.01	Transf. de Rec. do FUNDEF - participação do FPE	1.106.149,47	952.908,00	706.118,18	681.603,27	776.414,28	892.177,65
1.7.24.01.02	Transf. de Rec. do FUNDEF - Participação do FPM	752.250,00	504.062,00	683.858,70	630.297,06	717.971,38	825.020,91
1.7.24.01.03	Transf. de Rec. do FUNDEF- Parcela do LC 87/96	32.100,00	35.600,00	35.390,25	45.380,60	51.693,04	59.400,47
1.7.24.01.04	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do ICMS	1.349.210,00	640.104,00	1.487.504,03	1.552.010,08	1.767.894,68	2.031.487,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé - BA

C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

LDO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2008

(Artigo 4º, §3º da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1.7.24.01.05	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do IPI/Exp.	35.300,00	45.000,00	38.918,25	57.363,94	65.343,26	75.085,94
1.7.24.01.06	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do LC 91/97	22.800,00	4.342,00	25.137,00	47.077,86	53.626,39	61.622,09
1.7.24.02.00	Transf. Recursos de Complementação do FUNDEF	105.000,00	45.000,00	44.982,00	57.363,94	65.343,26	75.085,94
1.7.25.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.60.00.00	Transferencias de Convenios	382.589,13	105.000,00	578.812,50	772.195,89	879.608,34	1.010.757,94
1.7.61.00.00	Convênios com a UNIÃO	50.000,00	0,00	325.237,50	429.440,70	489.175,90	562.112,03
1.7.61.01.00	Transf. de Conv. da União - Sus	100.000,00	80.000,00	110.250,00	136.692,00	156.705,86	178.921,60
1.7.61.02.00	Transf. de Conv. da União - Educação	80.000,00	80.000,00	88.200,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20
1.7.61.99.00	Outras Transf. de Conv. da União	40.000,00	150.000,00	126.787,50	190.229,70	216.690,65	248.999,23
1.7.62.00.00	Convênios com o ESTADO	35.000,00	0,00	253.575,00	342.755,19	390.432,44	448.645,91
1.7.62.01.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	100.000,00	80.000,00	110.250,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20
1.7.62.02.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	50.000,00	80.000,00	55.125,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20
1.7.62.99.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	35.000,00	100.000,00	88.200,00	137.717,19	156.873,65	180.263,51
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.140,20	70.250,00	35.280,00	103.680,88	118.102,89	135.712,03
1.9.10.00.00	Multas e Juros	17.750,00	0,00	7.717,50	13.614,52	15.508,30	17.820,59
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	10.500,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.11.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.11.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Tributos	2.000,00	0,00	1.102,50	2.549,31	2.903,92	3.336,89
1.9.13.99.00	Multa e Juro de Mora da Div.Ativa de Tributos	2.000,00	2.000,00	1.102,50	2.549,31	2.903,92	3.336,89
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	5.250,00	5.000,00	5.512,50	6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.9.19.99.00	Outras Multas	0,00			3.417,30	3.892,65	4.473,04
1.9.19.99.99	Multas TCM	0,00			3.417,30	3.892,65	4.473,04
1.9.20.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.750,00	0,00	2.205,00	2.549,31	2.903,92	3.336,89
1.9.21.00.00	Indenizações	10.500,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.21.09.00	Outras Indenizações	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.21.99.00	Outras Indenizações	1.000,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.21.99.99	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.22.00.00	Restituições	5.250,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.22.99.00	Outras Restituições	5.250,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.22.99.99	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
1.9.30.00.00	Receitas da Divida Ativa	31.500,00	0,00	8.820,00	80.824,84	92.067,58	105.794,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé - BA

C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

LDO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2008

(Artigo 4º, §3º da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	31.500,00	0,00	8.820,00	74.451,58	84.807,79	97.452,64
1.9.31.99.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	21.000,00	0,00	8.820,00	74.451,58	84.807,79	97.452,64
1.9.31.99.99	Outs Rec. da Dívida Ativa de outs. Tributos	8.000,00	35.000,00	8.820,00	74.451,58	84.807,79	97.452,64
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00	0,00		6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.9.32.99.00	Rec. da Dívida Ativa não tribut. de outs. receitas	5.000,00	0,00		6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.9.32.99.99	Rec. da Dívida Ativa não tributária de outs. receita	5.000,00	5.000,00		6.373,26	7.259,78	8.342,21
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	5.250,00	0,00	16.537,50	6.692,21	7.623,10	8.759,70
1.9.90.99.00	Outras Receitas	5.250,00	5.250,00	16.537,50	6.692,21	7.623,10	8.759,70
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	179.448,83	596.000,00	3.156.783,00	3.595.891,52	4.096.080,03	4.706.805,56
2.1.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	10.500,00	0,00	88.200,00	56.955,00	64.877,44	74.550,67
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	10.500,00	0,00	88.200,00	56.955,00	64.877,44	74.550,67
2.1.19.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	10.500,00	15.000,00	88.200,00	56.955,00	64.877,44	74.550,67
2.2.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	10.500,00	0,00	11.025,00	12.530,10	14.273,04	16.401,15
2.2.10.00.00	Alienacao de Bens Móveis	5.250,00	0,00	5.512,50	6.265,05	7.136,52	8.200,57
2.2.19.00.00	Alienacao de Outros Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	5.512,50	6.265,05	7.136,52	8.200,57
2.2.20.00.00	Alienacao de Bens Imóveis	5.250,00	0,00	5.512,50	6.265,05	7.136,52	8.200,57
2.2.29.00.00	Alienacao de Outros Bens Imóveis	5.250,00	5.000,00	5.512,50	6.265,05	7.136,52	8.200,57
2.4.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	170.000,00	0,00	875.385,00	3.526.406,42	4.016.929,55	4.615.853,75
2.4.20.00.00	Transferencias Intergovernamentais	1.000,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
2.4.21.00.00	Transferencia da Uniao	1.000,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
2.4.21.09.00	Outras Transferencias da Uniao	1.000,00	0,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
2.4.21.09.99	Demais Transferencias da Uniao	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.274,65	1.451,95	1.668,44
2.4.21.99.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.70.00.00	Transferencias de Convenios	170.000,00	0,00	874.282,50	3.525.131,76	4.015.477,59	4.614.185,30
2.4.71.00.00	Convênio com a UNIÃO	80.000,00	0,00	507.150,00	3.078.827,83	3.507.092,78	4.030.000,31
2.4.71.01.00	Transf. de Conv. da Uniao - Sus	80.000,00	80.000,00	198.450,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20
2.4.71.02.00	Transf. de Conv. da Uniao - Educacao	90.000,00	80.000,00	88.200,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20
2.4.71.03.00	Port.460 da Uniao - Constr. Casas Populares	0,00			1.936.470,00	2.205.832,98	2.534.722,67
2.4.71.99.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao	200.000,00	150.000,00	220.500,00	937.319,83	1.067.701,02	1.226.895,24
2.4.72.00.00	Convênio com o ESTADO	333.000,00	0,00	367.132,50	446.303,94	508.384,82	584.184,99
2.4.72.01.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	100.000,00	80.000,00	110.250,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20
2.4.72.02.00	Transf. de Conv. do Estado - Educacao	80.000,00	80.000,00	88.200,00	102.519,00	116.779,39	134.191,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

Rua Rui Barbosa, 26
 Caculé- BA

C.N.P.J: 13.676.788/0001-00

LDO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2008
 (Artigo 4º. §3º da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Classificacao	Receitas	2005	2006	2007	2008	2009	2010
2.4.72.99.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	90.000,00	100.000,00	168.682,50	241.265,94	274.826,03	315.802,59
9.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-1.092.849,44	-1.102.538,00	-1.238.325,00	-1.410.576,01	-1.606.787,13	-1.846.359,09
9.7.21.01.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF- Transf. união	-796.140,00	0,00	-877.744,35	-1.150.711,99	-1.310.776,03	-1.506.212,73
9.7.21.01.01	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF-FPE	-477.684,00	-541.611,00	-526.646,61	-805.498,62	-917.543,48	-1.054.349,21
9.7.21.01.02	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF- FPM	-800.000,00	-361.074,00	-351.097,74	-345.213,37	-393.232,55	-451.863,52
9.7.21.09.01	Dedução da Receita p/Form. FUNDEF-ICMS Exp.	-47.250,00	-3.655,00	-4.828,95	-4.658,92	-5.306,98	-6.098,25
9.7.22.01.00	Dedução de Rec. p/Formação FUNDEF-Transf. Estado	-207.195,00	0,00	-228.432,49	-255.205,10	-290.704,13	-334.048,12
9.7.22.01.01	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEF-ICMS	-189.000,00	-192.198,00	-224.149,28	-250.106,49	-284.896,30	-327.374,34
9.7.22.01.04	Dedução da Receita p/Formação FUNDEF-IPH-Exp.	-3.150,00	-4.000,00	-4.283,21	-5.098,61	-5.807,83	-6.673,77
Totais R\$		11.650.489,91	11.899.371,00	16.931.900,00	19.287.127,29	21.969.966,70	25.245.688,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE

CIDADE: Caculé

BAIRRO Caculé- BA

C.N.P.J 13.676.788/0001-00

RENUNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENUNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO (Art. 4º, Paragrafo 2º, Inciso V)				
RENUNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTARIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
NADA A REGISTRAR				
TOTAL		TOTAL		
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO Á RENUNCIA DE RECEITA				
NADA A REGISTRAR				
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO			VALOR	%
NADA A REGISTRAR				
TOTAL				
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2008

(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	2.516.831,54	100,00	2.363.747,72	100,00	1.079.264,56	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.516.831,54	100,00	2.363.747,72	100,00	1.079.264,56	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
 Caculé
 C.N.P.J.: 13.676.788/0001-00

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO						PREVISTO			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2008	2009	2010	
Receita Total	9.366.407,02	11.650.489,91	12.510.893,04	13.775.117,00	19.287.127,29	21.989.966,70	25.245.688,73			
Deduções (Receita não Fiscal)	10.859,42	59.419,88	114.984,94	124.180,00	141.453,44	161.129,61	185.154,04			
Receita Fiscal	9.355.547,60	11.591.070,03	12.395.908,10	13.650.937,00	19.145.673,85	21.808.837,08	25.060.534,69			
Despesa Total	8.673.060,27	10.656.482,17	13.012.175,87	16.931.900,00	19.287.127,29	21.969.966,70	25.245.688,73			
Deduções (Despesa não Fiscal)	192.963,82	333.415,27	464.247,84	250.247,00	285.056,36	324.707,70	373.121,61			
Despesa Fiscal	8.480.096,45	10.323.066,90	12.547.928,03	16.681.653,00	19.002.070,93	21.645.259,00	24.872.567,12			
Resultado Primário	876.451,15	1.268.003,13	-152.019,93	-3.030.716,00	143.602,92	163.578,09	187.967,58			
Dívida Consolidada	992.780,73	632.186,87	642.106,08	987.151,35	784.249,57	536.113,42	235.600,27			
Deduções (Disponibilidades)	70.717,84	322.133,56	474.312,99	240.247,00	273.665,36	311.732,21	358.211,48			
Dívida Consolidada Líquida	992.780,73	561.469,03	310.053,31	746.904,35	510.584,21	224.381,21	-122.611,21			
Resultado Nominal	-	-431.311,70	-251.415,72	-142.260,22	579.111,26	-236.320,14	-346.992,42			

Resultado Primário para o Exercício de 2008					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
16.485,62	22.646,18	25.001,27	23.708,84	23.234,95	32.526,06
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
16.485,62	39.131,80	64.133,06	87.841,91	111.076,86	143.602,92
Resultado Nominal para o Exercício de 2008					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-27.129,55	-37.267,69	-41.143,34	-39.016,46	-38.236,60	-53.526,51
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-27.129,55	-64.397,24	-105.540,57	-144.557,03	-182.793,63	-236.320,14